



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.003 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõem sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 863, de 22 de agosto de 2012, a correção integral dos subsídios dos Vereadores, em 2.95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de junho de 2018.

Emerson Damiano Duque
Prefeito Municipal de Chácara-MG

Emerson Damiano Duque
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de junho de 2018.

Matheus Fernandes De Oliveira
Chefe De Gabinete

Matheus Fernandes de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
PREF. MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG